



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº048/240/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ 04.063.331/0001-21 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Constituem -se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **FIOS DE SUTURA** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 048/2021, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	Quantidade	Marca	v. unitário	V. total
1	836	ALGODAO 0 346/AP524 OU AA510	10 CAIXA	SHALON	<b>R\$44,68</b>	<b>R\$446,80</b>
3	837	ALGODAO 2-0 C/A AAA587/AA44520/P12	15 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$71,92</b>	<b>R\$1.078,80</b>
4	839	ALGODAO 3-0 AA552/AA530	5 CAIXA	SHALON	<b>R\$46,54</b>	<b>R\$232,70</b>
5	840	APG 1-0 C/A APG113/5610-01	35 CAIXA	SHALON	<b>R\$224,53</b>	<b>R\$7.858,55</b>
8	841	APG 2-0 C/A APG2437/5610/20/PG127X	10 CAIXA	SHALON	<b>R\$251,00</b>	<b>R\$2.510,00</b>
9	843	APG 3-0 C/A APG344/1330-30	30 CAIXA	SHALON	<b>R\$261,00</b>	<b>R\$7.830,00</b>
10	844	APG 4-0 C/A APG433/1330-40	7 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$249,14</b>	<b>R\$1.743,98</b>
16	2675	CATGUT CROMADO 0 C/A CCA234/CC25210/CC100X	5 CAIXA	SHALON	<b>R\$90,00</b>	<b>R\$450,00</b>
18	849	CATGUT CROMADO 0 CC212/CC25010	5 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$201,30</b>	<b>R\$1.006,50</b>
19	8269	CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA ROMBA P/ FÍGADO REF. 48G	5 CAIXA	SHALON	<b>R\$83,77</b>	<b>R\$418,85</b>
20	3486	CATGUT CROMADO 1 C/A CCA235/CC25201	5 CAIXA	SHALON	<b>R\$99,21</b>	<b>R\$496,05</b>
21	3255	CATGUT CROMADO 1 C/A CCA239/CC26201	25 CAIXA	SHALON	<b>R\$99,21</b>	<b>R\$2.480,25</b>
22	2674	CATGUT CROMADO 1 C/A CCA290/CC29201	30 CAIXA	SHALON	<b>R\$104,52</b>	<b>R\$3.135,60</b>



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

23	3256	CATGUT CROMADO 1 C/A CCA298/CC27201/C401MR40	5 CAIXA	SHALON	<b>R\$99,87</b>	<b>R\$499,35</b>
24	850	CATGUT CROMADO 1 CC213/CC25001/CC136T	5 CAIXA	SHALON	<b>R\$112,99</b>	<b>R\$564,95</b>
25	851	CATGUT CROMADO 2-0 C/A CCA223/CC15220/CC113X	10 CAIXA	SHALON	<b>R\$93,30</b>	<b>R\$933,00</b>
27	6541	CATGUT SIMPLES 2-0 C/A CS13120	30 CAIXA	SHALON	<b>R\$102,78</b>	<b>R\$3.083,40</b>
28	853	CATGUT SIMPLES 2-0 C/A CSA037/CS26120/G343T	40 CAIXA	SHALON	<b>R\$93,30</b>	<b>R\$3.732,00</b>
29	852	CATGUT SIMPLES 2-0 CS012/CS25020/CS114T	15 CAIXA	SHALON	<b>R\$93,30</b>	<b>R\$1.399,50</b>
31	856	CATGUT SIMPLES 3-0 C/A CSA053/CS13130	5 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$118,05</b>	<b>R\$590,25</b>
32	857	CATGUT SIMPLES 3-0 C/A CSA092/CS23130	6 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$118,05</b>	<b>R\$708,30</b>
33	854	CATGUT SIMPLES 3-0 CS003/CS15030	5 CAIXA	SHALON	<b>R\$91,13</b>	<b>R\$455,65</b>
34	859	CATGUT SIMPLES 4-0 C/A CSA031/CS25140	5 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$118,05</b>	<b>R\$590,25</b>
37	8478	FIO COTTPOINT 2-0 ALGODÃO (ALGODAO 2-0 AP24230GI2)	7 CAIXA	SHALON	<b>R\$39,33</b>	<b>R\$275,31</b>
38	860	FIOS KIT CESARIA KCS058/KC120/KAPG60	3 CAIXA	SHALON	<b>R\$246,39</b>	<b>R\$739,17</b>
46	868	NYLON 4-0 C/A NIA376/NB52340/P1603	50 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$78,69</b>	<b>R\$3.934,50</b>
52	4933	NYLON 8-0 C/2A 1714G OFTALMOLOGIA	2 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$488,33</b>	<b>R\$976,66</b>
53	873	POLIESTER 2-0 C/A PLA872	10 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$107,57</b>	<b>R\$1.075,70</b>
54	872	POLIESTER 2 C/A PLA894/PL27702/X520T	10 CAIXA	SHALON	<b>R\$97,85</b>	<b>R\$978,50</b>
56	1620	POLIESTER 5 C/A PLA895/PL88705/MB46G	12 CAIXA	SHALON	<b>R\$193,88</b>	<b>R\$2.326,56</b>
58	4173	POLIPROPILENO 10-0 C/A PPA7416	5 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$821,99</b>	<b>R\$4.109,95</b>
59	4124	POLIPROPILENO 4-0 C/2A PPA748	5 CAIXA	SHALON	<b>R\$114,05</b>	<b>R\$570,25</b>
60	881	SEDA 0 SP634/SP410	10 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$164,34</b>	<b>R\$1.643,40</b>
61	874	SEDA 1 SP635/SP401	20 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$188,99</b>	<b>R\$3.779,80</b>
62	875	SEDA 4-0 C/A SPA657/SP48440	20 CAIXA	POINT SUTURE	<b>R\$41,45</b>	<b>R\$829,00</b>



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

63	876	SEDA 6-0 C/2A SPA6045/SP6060/SP60/1732G	50 CAIXA	SHALON	<b>R\$458,79</b>	<b>R\$22.939,50</b>
64	877	SEDA 8-0 C/A SPA8045/SVA8064/SP6080/7819G	25 CAIXA	SHALON	<b>R\$458,79</b>	<b>R\$11.469,75</b>
						R\$97.892,78

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia-SP, CEP 13.780-000, (conforme autorização de fornecimento), por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

3.2 Tendo em vista o caráter de urgência e excepcionalidade, os itens listados abaixo serão aceitos, mas com a ressalva de que ainda serão testados, podendo ou não serem aprovados. Seguem os itens: 01,04,16,19,21,22,23,24,25,27,28,29,31,33,37,38,52,54,56,58,59 e 64

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **FIOS DE SUTURA**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

6.2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia.11 de outubro de 2021.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

**SUPERINTENDENTE DO CONDERG**

Contratada CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ 04.063.331/0001-21

**SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**

**RG: 32.435.094-6 CPF: 219.763.728-28**



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4    CPF 288.434.758-51

Thais Mendes de Souza

RG 48.966.862-8    CPF 427.854.918-07